



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Decreto nº 04/2020

Publicação em: Diário Oficial
No Dia . . . : 24 / 01 / 2020
Na Edição n.º: 28 ANO IX
Página n.º . . : 02

SÚMULA: Define no calendário fiscal as datas de vencimentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas para o exercício de 2020:

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Artigo 28 da Lei Complementar nº 48/2019 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE e DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimentos abaixo relacionadas para pagamento do IPTU e demais taxas, em cumprimento ao Artigo 28 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 48 de 19/12/2019), para o exercício de 2020:

- 1ª Parcela ou cota única - 05/05/2019;
- 2ª Parcela - 05/06/2019;
- 3ª Parcela - 06/07/2019;
- 4ª Parcela - 05/08/2019.
- 5ª Parcela - 08/09/2019
- 6ª Parcela - 05/10/2019
- 7ª Parcela - 05/11/2019
- 8ª Parcela - 07/12/2019
- 9ª Parcela - 30/12/2019

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo pagamento integral em cota única do IPTU, até a data de vencimento deste, gozará de desconto no percentual de 30% (trinta por cento) no imposto, conforme inciso I, § 1º do artigo 28 da Lei Complementar nº 48/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 23 de Janeiro de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste